



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2016**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2015**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, neste município e Comarca de Pinhalzinho/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e **OSMAR ANTONIO FLOSS E OUTRA**, pessoa física, residente na Rua Terezina, nº 2150, Bairro Pioneiro, Pinhalzinho/SC, inscrito no CPF sob nº 526.298.729-04, RG nº 1.715.666, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 065/2015**, modalidade **Dispensa de Licitação 018/2015 – PMP**, de acordo com os Art. 26, II e 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES** do Contrato nº 167/2015 **“LOCAÇÃO de imóvel com área de 270 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Porto Alegre, nº 2150, Bairro Pioneiro, no Município de Pinhalzinho/SC, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar e SINE”**, de acordo com a Cláusula Oitava e Décima do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do presente contrato será de **01/07/2016 a 30/06/2017**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, enquanto houver a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE VALORES**

4.1. Reajustamento de preços, com base no **Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM)**, de acordo com o item 10.1 e 10.2 do Contrato 167/2015.

4.1.1. Período de 01/07/2015 a 30/06/2016.

4.1.2. Índice acumulado do período: 12,2%

4.2. O valor do aluguel mensal devidamente reajustado, a ser praticado será de R\$ **3.366,00 (Três mil trezentos e sessenta e seis reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta das dotações orçamentárias de nº 02.01.2.050.3.3.90.36.15.00.00.00 (11/2016), 03.01.2.005.3.3.90.36.15.00.00.00 (31/2016).

**CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 167/2015 ora aditado.

E, por assim estarem acordados, as partes rubricam e firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Pinhalzinho, SC, 30 de Junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**FABIANO DA LUZ**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**OSMAR ANTONIO FLOSS E OUTRA**  
LOCADOR

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome: Dione Wiggers Jung

CPF: 016.338.539-42

02. \_\_\_\_\_

Nome: Michel Archangelo Damazio Dondoni

CPF: 062.805.639-79